



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 039/2015.

Ementa: "Confere ao Senhor **DIACRE SACRE GONÇALVES**, o Título de Cidadão Guaçuicense".

Autoria: Edielson de Souza Rodrigues.

Vereador da CMG

Data da Entrada: 08/09/2015.


AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 039/2015.

Notação Única
APROVADO
Em 14 / 09 / 15

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Confere ao Senhor **DIACRE SACRE GONÇALVES**, o Título de Cidadão Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:


PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede ao Senhor **DIACRE SACRE GONÇALVES** o Título de Cidadão Guaçuense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2015.


EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Vereador da CMG



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP: 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

22 - 98217 - 1175

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **Rio de Janeiro**

LATIFE SACRE GONCALVES
MILTON GONCALVES HEREDIA

MINAS GERAIS		Data de Nascimento: 22/01/1955	
RG: 039943589 - I.P.F.	DT: 27/11/1980	CPF: 78810361768	
Tipo de Título: 38098400345	Grupos: 0601	Zona: 045	
Comissão Médica: 84408801	Tipo de Exame: AB	Resultado: Positivo	

Local e Data: **Rio de Janeiro, 29 / Agosto / 2008**
 Presidente: **OSCAR DOS FERREIRO SOARES MORAES**

[Assinatura]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CPF Nº
52-51797-7

Data de Inscricao
30/06/1989

POLEGAR DIREITO



DIACRE SACRE GONCALVES

Assinatura do Portador:
[Assinatura]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

**“Projeto de Decreto do Legislativo nº 039/2015 –
Confere ao Senhor DIACRE SACRE GONÇALVES,
o Título de Cidadão Guaçuense”.**

**Autor: Edielson de Souza Rodrigues
Vereador da CMG.**

RH.

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 10/09/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2015.

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente da CMG

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2015
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 40/2015
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadã Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2015 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor **DIACRE SACRE GONÇALVES**, o título de Cidadão Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor **DIACRE SACRE GONÇALVES**, o título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria ao homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos; a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense:

I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;

II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;

III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 14 de setembro de 2015.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 039/2015 - "Confere ao Senhor DIACRE SACRE GONÇALVES o Título de Cidadão Guaçuense".
Autor: Vereador Edielson de Souza Rodrigues

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do **Projeto de Decreto do Legislativo nº. 039/2015**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 14 de setembro de 2015.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 229/2015.

○ Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuicense”, a saber:

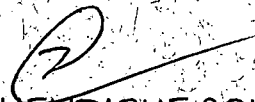
DIACRE SACRE GONÇALVES

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2015.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG